



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 476 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 492/201 E 503/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 38 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável compete formular, coordenar, controlar e avaliar as políticas de proteção ao meio ambiente, gerenciamento urbano e bem estar animal, exercendo as funções de orientação, aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos e ambientais, elaboração, coordenação e planejamento do desenvolvimento urbano municipal, execução, coordenação e gestão da política de proteção animal e demais ações vinculadas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município”. (NR)

Art. 2º Ficam criados 28 (vinte e oito) cargos em comissão, que passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, aos quais se aplicam os direitos previstos na Lei Complementar nº 503/2021, sendo 01 (um) cargo de secretário adjunto (CGDA 03), 25 (vinte e cinco) de assessor especial (CGDA 06) e 2 (dois) cargos de assessor técnico (CGDA 07).

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

“ANEXO I
QUADRO SINTÉTICO DOS CARGOS EM COMISSÃO E SIMBOLOGIAS
REMUNERATÓRIAS

<i>Cargos da Administração Direta</i>		
<i>Cargo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Simbologia</i>
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	
<i>Secretário Adjunto</i>	30 (NR)	CGDA 3
<i>Procurador Geral Adjunto</i>	(...)	
(...)	(...)	(...)
<i>Diretor</i>	92 (NR)	CGDA 6
<i>Assessor Especial</i>		
<i>Gestor de Fundo Municipal</i>		
<i>Diretor da PGM</i>		
.....
<i>Chefe de Gabinete</i>	237 (NR)	CGDA 7
<i>Ouvidor/ Auditor</i>		
<i>Coordenador Técnico</i>		
<i>Assessor Técnico de Perícia</i>		
<i>Assessor Técnico</i>		
(...)	(...)	(...)
TOTAL CARGOS	809” (NR)	

(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

Cap. 78.020.031 Fone: 0xx (65) 3617-1500 www.cuiaba.mt.gov.br e legis@cm.cuiaba.mt.gov.br
com o identificador 330038003600370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

